

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 001 / ADDLAP/ 10216 / 2016

Renovação de aldeias

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio e Portaria 249/2016 de 15 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 26 de dezembro (09:00:00) de 2016 e 28 de fevereiro (16:59:59) de 2017 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

7/23

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADDLAP, a saber: todas as freguesias dos concelhos de Oliveira de Frades, Vila Nova de Paiva e Vouzela; as freguesias de Bordonhos, Figueiredo de Alva, Pindelo dos Milagres, Pinho, São Félix, Serrazes, Valadares, Vila Maior e União das Freguesias de S. Pedro do Sul, Várzea e Baiões, do concelho de S. Pedro do Sul; e as freguesias de Abraveses, Bodiosa, Calde, Campo, Cavernães, Côta, Fragosela, Lordosa, Mundão, Orgens, Povolide, Ribafeita, Santos Evos, S. João de Lourosa, São Pedro France, Silgueiros, União de Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita, União de Freguesias de Barreiros e Cepões, União de Freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, União das Freguesias de Fail e Vila Chã de Sá, União das Freguesias de Repeses e São Salvador e União das Freguesias de S. Cipriano e Vil de Soito, do concelho de Viseu.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 211 000 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 20\% \text{PUE} + 30\% \text{HES} + 50\% \text{EDL}$$

Em que,

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

23

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para a Estratégia de Desenvolvimento Local. Assim, os subcritérios a utilizar e os meios de verificação do seu cumprimento são os seguintes:

Subcritério 1 – Valorização do património natural e edificado, este critério verifica-se se a candidatura contribuir para a valorização, incluindo a refuncionalização do património a valorizar e é comprovado através do Plano de Intervenção;

Subcritério 2 – Contributo para a utilização de práticas inovadoras no território, nomeadamente através de pelo menos uma das seguintes formas: utilização de tecnologias multimédia; recurso à incorporação de *design* e ou novos materiais que valorizem o património intervencionado; utilização de canais de comunicação e inserção em redes que alarguem a comunicação do património intervencionado a mercados não domésticos, nacionais e externos.

Verificado através do Plano de Intervenção e de documentos comprovativos de integração em redes de âmbito nacional ou internacional;

Subcritério 3 – Contributo para a requalificação de bens públicos e de carácter coletivo, nomeadamente a valorização do património edificado, do património natural, do património imaterial (cultura, tradições, saber-fazer), quando sejam promovidos por autarquias, ou em parceria com estas, apresentando, no último caso, protocolo de parceria, conforme estipulado no Anexo III da OTE nº33/2016. Comprovado através do Plano de Intervenção e pela natureza pública das intervenções.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção. No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (Muito Adequado) se forem cumpridos os três subcritérios; 15 (adequado) se forem cumpridos dois dos subcritérios; 10 (pouco adequado) se for cumprido um dos subcritérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos subcritérios.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1º- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;

- 2º- Candidatura com maior valia do HES;
- 3º- Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;
- 4º- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para seleção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, no qual são analisadas e hierarquizadas de acordo com os critérios de seleção desse novo período.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.portugal2020.pt ou no sítio do GAL em www.addlap.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.portugal2020.pt e no sítio do GAL em www.addlap.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADDLAP através do endereço addlap@mail.telepac.pt ou pelo telefone 232 421 215.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Viseu, 22 de dezembro de 2016

Pelo Órgão de Gestão



(António Manuel da Silva Mendes)